



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 03 de novembro de 2021

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

OF. ML Nº 060/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

[Handwritten signature]
DATA: 11 / 11 / 2021
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para celebrar Acordo de Cooperação Técnica sem Transferência de Recursos Financeiros com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, visando a realização do 1º Desafio de Inovação do IFSP em Diadema - Projeto Rango das Quebradas, voltado para identificar ideias e desenvolver uma plataforma de venda e entrega de comida.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, visando fomentar o desenvolvimento tecnológico de soluções (aplicativos) que tenham como princípio dinamizar os negócios locais com base em laços de solidariedade e cooperação, a fim de promover efetivamente a melhoria socioeconômica de comerciantes e entregadores, busca parceria para o desenvolvimento de uma plataforma de venda e entrega de comida, beneficiando os micro e pequenos empreendedores do ramo alimentício (restaurantes, mercados, hortifruti, padarias, etc); e também os entregadores que se utilizam de bicicletas ou veículos automotores, organizados em cooperativas, associações ou outros empreendimentos autogestionários.

O consumo de alimentos se modifica ao longo do tempo. Hoje, a tecnologia coloca na mesa quantidade e diversidade de alimentos. Na esteira desse avanço, surge o sistema de entrega por aplicativo que, com a pandemia e o isolamento social, ganhou protagonismo no abastecimento de alimentos. Essa ferramenta permitiu que

PROJETO DE LEI Nº 193/2021
10-04-2021 15:58 001/070 1/2



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 03

752/2021

Protocolo - Marcelo

OF. ML Nº 060/2021

muitos negócios não encerrassem as atividades, gerou novas oportunidades de negócios e fomentou a economia.

No entanto, as comissões e mensalidades, que corroem a margem de lucro, a política de descontos predatórios imposta pelas plataformas e a falta de transparência na exposição dos negócios exclui o micro e pequenos empreendedores em bairros periféricos da cidade.

Do mesmo modo, os entregadores de alimento por aplicativo, elo entre comerciantes e consumidores, sofrem com a precarização do seu trabalho. Para fins fiscais, eles são autônomos e, em geral, não possuem proteções laborais ou seguros contra acidentes. Esses trabalhadores são submetidos a longas jornadas de trabalho, associada à baixa remuneração, e hoje arriscam sua saúde e a de suas famílias, no desempenho de um serviço essencial para a sociedade, ao contribuírem para a implementação e a manutenção do isolamento social no contexto da pandemia.

Diante desse cenário de exclusão digital e precarização do trabalho, pretende-se potencializar os pequenos comércios de bairro em Diadema, desenvolvendo soluções tecnológicas que pratiquem um modelo de negócios sustentável, saudável, duradouro e com regras justas, e ao mesmo tempo, resgate e promova a intercooperação, a igualdade social e econômica, a dignidade humana e o desenvolvimento sustentável.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 04

752/2021

Protocolo - Marcelo

OF. ML Nº 060/2021

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **JOSA QUEIROZ**
Presidente da Câmara Municipal de **DIADEMA**

DESPACHO DO EXMO. SR.
PRESIDENTE: Encaminhado a Procuradoria
Legislativa para prosseguimento.

Data: 10/11/2021



JOSA QUEIROZ
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 193/2021

PROCESSO Nº 752/2021

Fls 05

752/2021

Protocolo - Marcelo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica sem Transferência de Recursos Financeiros com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, visando a realização do 1º Desafio de Inovação do IFSP em Diadema - Projeto Rango das Quebradas, voltado para identificar ideias e desenvolver uma plataforma de venda e entrega de comida.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica sem Transferência de Recursos Financeiros com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFSP, visando a realização do 1º Desafio de Inovação do IFSP em Diadema - Projeto Rango das Quebradas, voltado para identificar ideias e desenvolver uma plataforma de venda e entrega de comida.

Art. 2º - O texto a ser observado na assinatura do acordo de cooperação de que trata o art. 1º faz parte integrante da presente lei e constitui o Anexo Único da mesma.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 03 de novembro de 2021

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 06

752/2021

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, visando a realização do 1º Desafio de Inovação do IFSP em Diadema - Projeto Rango das Quebradas, voltado para identificar ideias e desenvolver uma plataforma de venda e entrega de comida

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Sr. **JOEL FONSECA COSTA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, neste ato representado por seu Reitor, **SILMARIO BATISTA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 17.364.192-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.280.538-14, doravante designada **IFSP**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**, com fundamento legal na Lei Municipal nº. _____ e em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FIs 07

752/2021

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a realização do 1º Desafio de Inovação do IFSP em Diadema - Projeto Rango das Quebradas, voltado para identificar ideias e desenvolver uma plataforma de venda e entrega de comida, que pratique um modelo de negócios sustentável, saudável, duradouro, e com regras justas, beneficiando os micro e pequenos empreendedores do ramo alimentício (restaurantes, mercados, hortifruti, padarias, etc.); e também os entregadores que se utilizam de bicicletas ou veículos automotores, organizados em cooperativas, associações ou outros empreendimentos autogestionários da economia solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O presente objeto tem por metas:

- I. elaborar e Lançar um Edital de Desafio de Inovação para Estudantes do IFSP;
- II. receber e julgar propostas para o Desafio de Inovação;
- III. providenciar material de divulgação da Etapa Final
- IV. realizar a Etapa Final com Apresentação das cinco melhores propostas, com premiação da melhor equipe.
- V. efetivar o pagamento da premiação da melhor equipe.
- VI. desenvolver a proposta premiada, viabilizando a sua aplicação prática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução deste acordo será realizada em parceria entre o **MUNICÍPIO** e o **IFSP**, conforme divisão de responsabilidades estabelecidas nos compromissos de cada partícipe especificados nas cláusulas quinta e sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente acordoo, será constituída uma Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização com os seguintes titulares:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 08

752/2021

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

I - Por parte do **MUNICÍPIO**:

- a) Primeiro Membro;
- b) Segundo Membro;

II Por parte do **IFSP**:

- a) Terceiro Membro;
- b) Quarto Membro.

§ 1º - Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

§ 2º - Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão referida no *caput*.

§ 3º - Os membros indicados pelo **IFSP**, além das atribuições já indicadas nesta cláusula, deverão também elaborar relatório operacional bimestral das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do presente acordo.

§ 4º - Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I - Avaliar as propostas recebidas no Desafio de Inovação, destacando profissionais para a etapa de avaliação e recursos.
- II - Providenciar material de divulgação do evento.
- III - Realizar o pagamento da premiação para a equipe melhor classificada, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 09

752/2021

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

IV - Realizar a contratação de até quatro alunos envolvidos na proposta premiada, por meio de bolsa de estudos por tempo determinado, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), para desenvolvimento da solução tecnológica, sob supervisão do **IFSP**

Parágrafo Único - O pagamento aos alunos que compõem a equipe premiada será realizado diretamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFSP

São obrigações do **IFSP**:

- I - Elaborar o Edital do Desafio de Inovação.
- II - Divulgar amplamente o Edital, viabilizando a participação dos estudantes do **IFSP**.
- III - Indicar a composição da Comissão Julgadora das propostas.
- IV - Receber as propostas e encaminhar para a Comissão Julgadora.
- V - Organizar o evento de apresentação e premiação dos protótipos.
- VI - Supervisionar o desenvolvimento da solução tecnológica premiada.
- VII - Garantir a entrega do produto final com todas as funcionalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO** ao **IFSP**, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste acordo, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 10

752/2021

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

8.2 O Edital deverá prever a cessão dos direitos de propriedade intelectual das equipes para o **MUNICÍPIO** e o **IFSP**.

8.3 O **MUNICÍPIO** e o **IFSP** poderão utilizar as ideias constantes das propostas submetidas ao Desafio de Inovação da forma que julgarem conveniente, podendo inclusive ser celebrado instrumento jurídico próprio entre os partícipes para realização de projeto cooperativo de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes declaram que não serão divulgados conhecimentos sigilosos para execução deste acordo de cooperação, e que os colaboradores do **IFSP** envolvidos no projeto poderão livremente divulgar informações e resultados obtidos da forma que acharem conveniente, incluindo, mas não se limitando a, desenvolvimento de trabalhos de conclusão de cursos, projetos de iniciação científica, artigos a serem apresentados em congressos e artigos a serem submetidos para publicação em periódicos científicos.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, divididos em 4 (quatro) meses para a etapa de elaboração e premiação das propostas e 4 (quatro) meses para o desenvolvimento da solução tecnológica vencedora.

CLÁUSULA ONZE - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 11

752/2021

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** e o **IFSP** farão publicar extrato deste instrumento em seus respectivos Diários Oficiais, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divulgações relativas ao Desafio de Inovação deverão fazer menção ao **MUNICÍPIO** e ao **IFSP**, podendo incluir os logotipos de ambas as instituições, conforme orientação das respectivas áreas de comunicação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que ao final subscrevem:

Diadema, 03 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE DIADEMA
JOEL FONSECA COSTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 12

752/2021

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
SILMARIO BATISTA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1. Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

2. Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 13

752/2021

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

| | | |
|--|-------------|---|
| Órgão/Entidade 1 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho / Prefeitura do Município de Diadema | | CNPJ 46.523.247/0001-93 |
| Endereço: Rua Amélia Eugênia, n.º 488 - Centro | | Cidade: Diadema |
| UF: SP | CEP: | Esfera administrativa: Municipal |
| Responsável: Marcelo Marcos Benedito | | CPF: 257.241.398-12 |
| E-mail: marcelo.benedito@diadema.sp.gov.br | | DDD/Telefone: (11) 4057-7405 |

| | | |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| Órgão/Entidade 2 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo | | CNPJ 10.882.594/0001-65 |
| Endereço: Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé | | Cidade: São Paulo |
| UF: SP | CEP: 01109-010 | Esfera administrativa: Federal |
| Responsável: Camilo Garcia Bogado | | CPF: 306.491.718-88 |
| E-mail: camilo.bogado@ifsp.edu.br | | DDD/Telefone: (11) 95438-4155 |

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|------------------------|-------------------------|
| Título do Projeto: 1º Desafio de Inovação do IFSP em Diadema – Rango das Quebradas | | |
| Período da Execução: | Início: 03/2022 | Término: 12/2022 |
| Descrição do objeto: 1º Desafio de Inovação do IFSP em Diadema – RANGO DAS QUEBRADAS | | |
| Justificativa: O Desafio de Inovação é uma oportunidade para os estudantes do IFSP se engajarem em pesquisa, visando solucionar um problema real. Está de acordo com a Lei de Criação dos Institutos Federais 11.892/2008, que prevê a realização de pesquisas aplicadas visando contribuir com o desenvolvimento dos arranjos produtivos. Ao mesmo tempo, a Prefeitura do Município de Diadema visa fomentar o desenvolvimento de uma plataforma de venda e entrega de comida, que tenham como princípio dinamizar os negócios locais com bases em laços de solidariedade e cooperação, a fim de promover efetivamente a melhoria socioeconômica de comerciantes e entregadores, praticando um modelo de negócio sustentável, saudável, duradouro, e com regras | | |



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 14

752/2021

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

justas.

Metas:

- I. Elaborar e Lançar um Edital de Desafio de Inovação para Estudantes do IFSP;
- II. Receber e julgar propostas para o Desafio de Inovação;
- III. Providenciar material de divulgação da Etapa Final
- IV. Realizar a Etapa Final com Apresentação das 5 melhores propostas, com premiação da melhor equipe.
- V. Efetivar o pagamento da premiação da melhor equipe.
- VI. Desenvolver a proposta premiada, viabilizando a sua aplicação prática.

Execução: A execução deste acordo será realizada em parceria entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA e o IFSP, conforme divisão de responsabilidades estabelecidas nos compromissos de cada partícipe especificados na cláusula quinta e sexta, do acordo de cooperação.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Especificação | Duração | |
|------|---|---------|---------|
| | | Início | Término |
| 1 | Elaborar e lançar um Edital de Desafio de Inovação para Estudantes do IFSP; | Mês 1 | Mês 1 |
| 2 | Receber e julgar propostas para o Desafio de Inovação; | Mês 2 | Mês 2 |
| 3 | Providenciar material de divulgação da Etapa Final | Mês 2 | Mês 2 |
| 4 | Realizar a Etapa Final com Apresentação das 5 melhores propostas. | Mês 3 | Mês 4 |
| 5 | Efetivar o pagamento da premiação da melhor equipe. | Mês 4 | Mês 4 |
| 6 | Desenvolver solução tecnológica | Mês 5 | Mês 8 |
| 7 | Elaboração do relatório operacional final | Mês 8 | Mês 8 |

Diadema, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
DIADEMA

IFSP